



PROCESSO : 0000138-86.2025.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS
ASSUNTO : Autorização para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

Decisão nº 533 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de solicitação encaminhada pela Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV), com o intuito de obter autorização para a realização da revisão de 1.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo motociclo CG 160 Cargo, placa RGY3C48, pertencente à frota deste Tribunal.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por meio do Parecer AJ-DG nº 103/2025 (1672754), complementado pelo Despacho AJ/DG (1678688), opinou favoravelmente à contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição devido à necessidade de execução do serviço por fornecedor exclusivo.

Por conseguinte, a Diretoria-Geral, por intermédio da Conclusão 1679136, reconheceu a inexigibilidade de licitação e submeteu o procedimento à elevada consideração.

Diante disso, considerando a impossibilidade de competição e em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação em situações em que a competição é inviável, **autorizo** a contratação direta da empresa CONVÉM COMÉRCIO VEÍCULOS MOTORES LTDA, no valor total de R\$ 122,13, para a execução do serviço de revisão do veículo mencionado.

À Secretaria de Administração para providências que integrem a sua alçada institucional.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 11/02/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1679660** e o código CRC **3659C742**.